

## RESOLUÇÃO Nº 015/2008 – CONSEPE

Altera a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes–CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina–UDESC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 2463/2008, tomada em sessão de 09 de junho de 2008,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos constantes do Processo nº 2463/2008, as seguintes alterações na matriz curricular do Curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes–CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC:

I – A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I, do 7º semestre, passa a ter, como pré-requisito, a disciplina Metodologia da Pesquisa e 140 créditos cumpridos;

II - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, do 8º semestre, passa a ter, como pré-requisito, a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I – TCC I;

III – A disciplina eletiva Sistemas e Equipamentos Musicais II passa a ter, como pré-requisito, a disciplina Sistemas e Equipamentos Musicais I.

Art. 2º A matriz curricular do Curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes –CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, em razão das alterações aprovadas pela presente Resolução, passa a vigorar com a seguinte forma:

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
1	Educação Musical e Escola I	04	60	
	Percepção Musical I	04	60	
	Fundamentos da Linguagem Musical I	04	60	
	Prática de Conjunto I	04	60	
	Grupos Musicais I* (Flauta Doce ou Expressão Vocal ou Percussão)	02	30	
	Educação Física Curricular I	02	30	
		<b>20</b>	<b>300</b>	

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
2	Educação Musical e Escola II	04	60	
	Percepção Musical II	04	60	Percepção Musical I
	Fundamentos da Linguagem Musical II	04	60	
	Introdução à História da Música	04	60	
	Prática de Conjunto II	04	60	
	Grupos Musicais II* (Flauta Doce ou Expressão Vocal ou Percussão)	02	30	Grupos Musicais I
	Educação Física Curricular II	02	30	
	<b>24</b>	<b>360</b>		

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
3	Sociologia da Educação	04	60	
	Didática da Música I	04	60	
	Percepção Musical III	02	30	Percepção Musical II
	Fundamentos da Linguagem Musical III	04	60	
	Prática de Conjunto III	04	60	
	Instrumento I* (Piano ou Violão)	02	30	
		<b>20</b>	<b>300</b>	

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
4	Psicologia da Educação	04	60	
	Didática da Música II	04	60	
	Percepção Musical IV	02	30	Percepção Musical III
	Fundamentos da Linguagem Musical IV	04	60	
	Prática de Conjunto IV	04	60	
	Instrumento II* (Piano ou Violão)	02	30	Instrumento I
		<b>20</b>	<b>300</b>	

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
5	Metodologia da Pesquisa	04	60	
	Prática Pedagógica I – Estágio Supervisionado	06	90	
	Estudos Temáticos em Educação Musical I	04	60	
	Prática de Conjunto V	04	60	
	Antropologia Cultural	04	60	
		<b>22</b>	<b>330</b>	

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
6	Pesquisa em Música	04	60	
	Prática Pedagógica II – Estágio Supervisionado	06	90	Prática Pedagógica I
	Estudos Temáticos em Educação Musical II	04	60	
	Prática de Conjunto VI	04	60	
	<b>18</b>	<b>270</b>		

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
7	TCC I	06	90	- 140 créditos cumpridos - Metodologia da Pés-quisa
	Prática Pedagógica III – Estágio Supervisionado	08	120	
		<b>14</b>	<b>210</b>	

Semestre	Disciplinas Obrigatórias	CH Semanal	CH Semestral	Pré-Requisitos
8	TCC II	06	90	TCC I
	Prática Pedagógica IV – Estágio Supervisionado	08	120	
		<b>14</b>	<b>210</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>152</b>	<b>2.280</b>	

**IMPORTANTE:**

\* O aluno ao se matricular na disciplina de Grupos Musicais I e II terá a possibilidade de optar por Expressão Vocal, Percussão ou Flauta Doce.

\*\* O aluno ao se matricular nas disciplinas Instrumento I e II poderá optar por Piano ou Violão.

Semestre	Disciplinas Eletivas	CH Semanal	CH Semestral	Pré - requisitos
	História da Música I	02	30	

História da Música II	02	30	
História da Música III	02	30	
História da Música IV	02	30	
História da Música V	02	30	
História da Música no Brasil	02	30	
Prática de Regência I	04	60	
Prática de Regência II	04	60	
Prática de Regência III	04	60	
Prática de Regência IV	04	60	
Grupos Musicais III*	02	30	Grupos Musicais II
Grupos Musicais IV	02	30	Grupos Musicais III
Instrumento III**	02	30	Instrumento II
Instrumento IV	02	30	Instrumento III
Oficina de Arranjo e Composição I	04	60	
Oficina de Arranjo e Composição II	04	60	
Oficina de Arranjo e Composição III	04	60	
Oficina de Arranjo e Composição IV	04	60	
Sistemas e Equipamentos Musicais I	02	30	
Sistemas e Equipamentos Musicais II	02	30	Sistemas e Equipamentos Musicais I
Prática de Estúdio I	04	60	
Prática de Estúdio II	04	60	
Organização e Fund. do Ensino da Arte I	04	60	
Organização e Fund. do Ensino da Arte II	04	60	
Metod. da Construção do texto Acadêmico	04	60	
Estética	04	60	
Estética e História da Arte	04	60	
Filosofia da Arte	04	60	
<b>TOTAL</b>	<b>88</b>	<b>1.320</b>	

**IMPORTANTE:**

\* Estas disciplinas seguem o mesmo modelo adotado para as disciplinas obrigatórias. O aluno que cursar Grupos Musicais I e II tendo optado por Flauta Doce deverá seguir Grupos Musicais III e IV Flauta Doce. O mesmo procedimento é válido para Expressão Vocal e Percussão.

\*\* Estas disciplinas seguem o mesmo modelo adotado para as disciplinas obrigatórias. O aluno que cursar Instrumento I e II tendo optado por Piano deverá seguir Instrumento III e IV Piano. O mesmo procedimento é válido para Violão.

Art. 3º As demais normas de funcionamento do Curso de Licenciatura em Música, do Centro de Artes–CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, não alteradas pela presente Resolução, constam dos Projetos aprovados pelas Resoluções nºs 054/2004 – CONSUNI, de 31 de agosto de 2004, e 005/2005-CONSUNI, de 28 de março de 2005.

Art. 4º A reforma curricular objeto da presente Resolução entrará em vigor no segundo semestre de 2008.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 09 de junho de 2008.

Profª Sandra Makowiecky  
Presidente